



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5971 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO N.º 151, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação de ato administrativo de divulgação dos resultados das seleções dos Editais da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, nos uso das suas atribuições legais e com espeque no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que nos Editais de Seleção da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura havia a previsão de que “O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município (Item 7.6) (DESTACAMOS);

CONSIDERANDO o teor da certidão emitida pelo setor de Gestão do Diário Oficial Eletrônico informando que não houve a publicação do resultado da referida seleção naquele órgão oficial;

CONSIDERANDO que foi constatada a publicação do resultado da seleção da Política Nacional “Aldir Blanc” apenas no sítio oficial do Município, na data de 16 de dezembro de 2024, confirmando o descumprimento da exigência editalícia;

CONSIDERANDO que com esta omissão restou prejudicada a fase recursal do referido processo de seleção;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999; e

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam **ANULADOS** e, por consequência, tornados sem efeito, todos os atos posteriores à publicação dos resultados da seleção da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura realizada no sítio oficial do Município em 16 de dezembro de 2024, incluindo o próprio ato de publicação, devendo os resultados de todos os Editais serem novamente publicados conforme o Item 7.6 do Edital, com a consequente abertura do prazo para a contestação.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 27 de março de 2025.
Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 153/2025

Retifica o Decreto nº107, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Caratinga/MG, Biênio 2024 a 2026, sendo os representantes da Sociedade Civil eleitos no Processo Eleitoral e os representantes do Governo conforme indicação.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS e com Lei Municipal nº 3.758/2019,

alterado pela Lei nº 3.976/2023 publicada em 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando o ofício N.º47/2025/SMS, a Secretaria Municipal de Saúde, indicou a substituição do Suplente.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam retificados os nomes dos seguintes conselheiros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga - CMAS do Município de Caratinga/MG, conforme a representatividade abaixo especificada:

DO SEGMENTO DE GOVERNO:

1 – Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Natalino Honório de Souza

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga, 20 de março de 2025.
Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N.º154/2025

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**, símbolo –SM, o **Sr. MARCIO XAVIER COELHO**.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 28 de março de 2025.
Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N.º155/2025

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, símbolo –SM, o **Sr. FLAVIO JOSE GONÇALVES VALENTIM**.

Art. 2.º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo –SM, o **Sr. JOSE CORINTHO ARAUJO COSTA**.

Art. 3.º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL**, símbolo –SM, o **Sr. ALCIDES LEITE DE MATTOS SOBRINHO**.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5971 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 28 de março de 2025.
Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõem sobre a substituição de membro da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, instituído pelas Portarias nº 13, nº 14 e nº 15, todas de 26 de março de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e com escopo no inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor RINALDO AMATO DE OLIVEIRA, Mat. 826/5, para integrar as Comissões de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA**, instauradas pelas Portarias nº 13, nº 14 e nº 15 para apuração de fatos determinados, em substituição ao servidor MOISÉS MIRANDA CORRÊA DE LIMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 27 de março de 2025.
Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

LEI N.º 4047 / 2025

(Projeto de Lei nº 01/2025, de autoria do Ricardo Miranda Fidelis)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CRECHE JOSE FERNANDES MARTINS, LOCALIZADO NA RUA JOSE MIGUEL, DISTRITO DE SAPUCAIA – MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "José Fernandes Martins", a Creche - Unidade de Educação Infantil localizada na Rua José Miguel, no Distrito de Sapucaia, no Município de Caratinga/MG.

Art. 2º. O Poder Executivo, através do setor competente, providenciará a colocação de placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida Creche.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 17 de março de 2025.
Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

LEI N.º 4048 / 2025

(Projeto de Lei nº 07/2025, de autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º e 12, § 1º DA LEI 4.016/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 4.016/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Visando a economicidade e a razoabilidade no uso dos recursos públicos, a concessão de diárias aos assessores de bancada parlamentar fica condicionada a comprovação e justificativa, no requerimento da diária, da grande necessidade de acompanhamento o Vereador, e comprovação de sua indispensabilidade.

Art. 2º. O artigo 12, § 1º da Lei nº 4.016/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

§1º. O número de diárias atribuído aos servidores públicos fica limitada ao máximo de 12 (doze) diárias por ano, devendo ser empregadas preferencialmente para uso em curso de capacitação para cada área de atuação, desde que aprovado expressamente pela Escola do Legislativo e pela Presidência da Câmara Municipal de Caratinga."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 17 de março de 2025.
Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 050/2025

(Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ATUAÇÃO DOS ASSESSORES DE BANCADA PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº35/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 35 de 2014 não reflete a atual necessidade dos vereadores para o melhor desempenho de suas atividades, especialmente no que concerne ao atendimento "in loco" da população caratinguense;

CONSIDERANDO a dimensão do território do Município de Caratinga, especialmente nos distritos mais afastados;

CONSIDERANDO a necessidade de desempenho de atividades externas pelos Assessores de Bancada Parlamentar;

Art. 1º. A estrutura funcional dos gabinetes dos vereadores será composta pelos Assessores de Bancada Parlamentar, ocupantes dos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo, cuja descrição e remuneração integram os Anexos I e X da Lei Complementar Municipal nº 35/2014.

§ 1º. Cada gabinete contará com, no máximo, 02 (dois) assessores de bancada parlamentar.

§ 2º. As indicações para preenchimento dos cargos são de competência exclusiva do Vereador, e a seu critério, que deverá encaminhar a indicação formal à Presidência, sendo os atos de provimento e exoneração privativos do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º. O servidor ocupante do cargo de assessor de bancada



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5971 – [Lei nº 3.357/2013](#)



parlamentar, uma vez exonerado, só poderá ser novamente nomeado, transcorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua exoneração, ressalvadas as exonerações sem caráter indenizatório e para nomeação em cargo diverso do anteriormente ocupado.

Art. 2º. Os vereadores são os responsáveis diretos pela supervisão e orientação das atividades realizadas pelos assessores de bancada parlamentar a eles vinculados.

Parágrafo Único. As atribuições dos ocupantes dos cargos do Gabinete são desempenhadas na forma do Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 35, de agosto de 2014, com relativa autonomia, sob regime de confiança do Vereador a que esteja imediatamente subordinado o servidor.

Art. 3º. Caberá ao vereador dispor sobre atribuições complementares de cada cargo da estrutura funcional de seu gabinete e atestar trabalho externo nos servidores nele lotados.

§ 1º. Até o dia 20 (vinte) de cada mês o vereador encaminhará à Coordenação de Recursos Humanos, formulário de trabalho externo de cada um dos servidores que compõem seu gabinete relativo ao período do dia 20 (vinte) do mês anterior até o dia 20 (vinte) do mês vigente.

§ 2º. Se o formulário não for apresentado até a data a que se refere o parágrafo anterior, a Coordenação de Recursos Humanos notificará ao Vereador, concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para o encaminhamento do formulário, sob pena da Coordenação de Recursos Humanos oficiar a Presidência.

Art. 4º. Nos casos de falta grave cometida por ocupante de cargo que compõe a estrutura funcional do gabinete do vereador, o fato é submetido à Mesa Diretora, que decidirá sobre a exoneração ou não.

Art. 5º. O anexo V, "DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO", da Lei Complementar Municipal nº 35, de 14 de agosto de 2014, no cargo específico de Assessor de Bancada Parlamentar, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO
ASSESSOR DE BANCADA PARLAMENTAR
ATRIBUIÇÕES
- Assessorar diretamente aos parlamentares, emitindo opiniões e pareceres às matérias afetas à atuação dos Vereadores; - Prestar assistência direta à atuação legislativa dos Vereadores; - Controlar, elaborar e encaminhar as correspondências dos Vereadores; - Atender aos cidadãos nos gabinetes dos Vereadores, tomando anotações das sugestões, propostas, denúncias, reclamações e demandas em geral, procedendo aos encaminhamentos de praxe e dando ciência ao Vereador

destinatário;

- Redigir atas e expedir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos, de forma a assegurar o funcionamento dos gabinetes;
- Anotar recados e comunicá-los aos destinatários;
- Atender e prestar informações ao público em geral.
- Zelar pelos equipamentos e instrumentos de trabalho e observar normas de higiene e segurança do trabalho.
- Acompanhar rigorosamente o controle de proposições expedidas pelo sistema de computação;
- Redigir as proposições a serem assinadas pelo Parlamentar, observadas rigorosamente as normas técnicas legislativas pertinentes, solicitando sempre que necessário, a orientação da assessoria técnica da casa;
- Providenciar o protocolo de todas as proposições assinadas pelo Parlamentar em tempo hábil observada as disposições regimentais;
- Solicitar à Presidência, sempre em tempo hábil, os materiais de expedientes necessários ao perfeito funcionamento dos serviços de atendimento ao Parlamentar;
- Participar de reuniões e grupo de trabalho com a comunidade;
- Realizar atividades externas de interesse do Gabinete sob a orientação do vereador.
- Assessorar o Vereador em parlamentares externas, inclusive em projetos sociais.
- Realizar pesquisas e levantamentos in loco necessários às atividades do Gabinete.
- Representar, por delegação, por ato normativo a ser aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caratinga/MG, o Vereador em eventos e outros de interesse do Gabinete.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Completo ([Redação dada pela Lei Complementar nº 47/2023](#))

UNIDADE(S) DE ATUAÇÃO

Gabinetes dos Vereadores e atividades externas na circunscrição do município.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5971 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 17 de março de 2025
Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

- RELAÇÃO OFICIAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS REFERENTE AO EDITAL 04 2024 – VIVA O MENINO MALUQUINHO. [Anexo](#)

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICIPAL DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 02 – Contrato Nº. 003/2025 - Processo Licitatório Nº. 114/2023, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 035/2023 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caratinga. Contratada: JAHH AUTO - POSTO LTDA. Fica reequilibrado os valores dos itens: 02 - Diesel S10, para o valor R\$ 6,49 e 04 – Etanol, para o valor R\$ 4,49. Caratinga/MG, 25 de março de 2025. Giovanni Correa da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 005/2025 O MUNICÍPIO DE CARATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede na Av. Prof. Armando Alves da Silva, n. 1.950, bairro Zacarias, Caratinga-MG. CEP: 35.302.403, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovanni Correa da Silva, denominado CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável e nas cláusulas do Contrato celebrado entre as partes, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 005/2025, firmado em 07.02.2025, para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexos/Apêndices do Processo Administrativo nº 005/2025 – Dispensa Emergencial nº 001/2025, celebrado com a COOTRANS PAR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE PARAÍSO, com sede na Av. Selim José de Sales, n. 177, bairro Canaã, Ipatinga/MG, CEP: 35.164.213, inscrita no CNPJ sob o nº 18.105.195/0001-08, denominada CONTRATADA, representada por seu Presidente Sr. Weberton de Moraes Vieira, CPF n. 118.985.246-29, RG n. 11.784.488.. Data de Rescisão: 27/03/2025.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2025 O MUNICÍPIO DE CARATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede na Av. Prof. Armando Alves da Silva, n. 1.950, bairro Zacarias, Caratinga-MG. CEP: 35.302.403, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovanni Correa da Silva, denominado PARCEIRO PÚBLICO, com fundamento na legislação aplicável e nas cláusulas do Termo de Parceria celebrado entre as partes, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o Termo de Parceria n. 001/2025, firmado em 12.02.2025, para prestação de serviços de Gestão, execução e administração do Programa Transforma Caratinga – Educação e Desenvolvimento Sustentável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexos/Apêndices do Processo Administrativo nº 004/2025 – Concurso de Projetos n. 001/2025, celebrado com a OSCIP UNIVERSO AÇÃO E DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Rua Tupinambás, n. 460, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-074, inscrita no CNPJ sob o n. 23.769.748/0001-59, denominada ENTIDADE PARCEIRA, qualificada como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO. Data de Rescisão: 27/03/2025.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- ATA DE ANÁLISE DE PROJETOS REFERENTES À PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) LEI No 14.399/2022, IMPLEMENTADA NO MUNICÍPIO DE CARATINGA- MG. [Anexo](#)
- RELAÇÃO OFICIAL DOS PROJETOS APRESENTADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ZIRALDO ALVES PINTO No 02/2024/PNAB. [Anexo](#)
- ERRATA- RELAÇÃO OFICIAL DOS PROJETOS APRESENTADOS REFERENTE AO EDITAL 03/2024 –PERERÊ. [Anexo](#)

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAYSSA SOUZA DE CARVALHO

Data: 28/03/2025 17:20:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>